



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 028 /2022.

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, O DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú o Dia Municipal da Prematuridade, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

**Parágrafo único.** Constitui-se objetivo do Dia Municipal da Prematuridade dar visibilidade ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

**Art. 2º** Como forma de contribuir para a promoção da aludida data os prédios públicos poderão ser iluminados com luzes de cor roxa.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado à suplementá-las, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo. Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são prematuros. Esse percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascidos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida. A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar. A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas. Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas. Ações já incentivadas pelo Ministério da Saúde como o método mãe canguru, a Rede Cegonha e a política de reanimação neonatal são importantes, e já se mostraram eficientes. Mas é preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas. Neste contexto, destacamos que no mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado **O DIA MUNDIAL DA PREMATURIDADE**. A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Européia e também dos Estados Unidos e Canadá por uma iniciativa da Fundação Européia para o Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI) em 2008 e com o apoio da instituição americana March of Dimes. Projeto tem como objetivo prevenir o parto prematuro e que garantam o melhor e o mais adequado atendimento à saúde dos bebês prematuros e suas famílias, diminuindo assim os danos causados a eles pela experiência da prematuridade. Pela importância e relevância do projeto, solicito a aprovação pelos Nobres Pares

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador

**MDB**